



**18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A FUNDAÇÃO
BENJAMIM GUIMARÃES (HOSPITAL DA BALEIA).**

PROCESSO: 01.008.189.23.20

O **Município De Belo Horizonte**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Bairro Funcionários - Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Miguel Paulo Duarte Neto**, doravante denominada **Contratante**, e a **Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia**, CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, CNES nº 2695324, com sede na Rua Juramento, nº 1.464, Bairro Saudade, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.285 408, neste ato representada por seu Presidente, **Luiz Henrique de Souza e Silva**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, no que couber às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº 101/00, Decreto Municipal nº 11.245/2003, Instrução de Serviço SMSA/SUS-BH nº 001/13 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Repasse de recurso derivado da Portaria Federal nº 10.049/2025, destinados ao reforço de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE

- 2.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o repasse de recurso referente ao incremento temporário de custeio ao Contrato, ao reforço de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, prevista na Portaria Federal nº 10.049/2025.
- 2.2 As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir são classificados como despesas correntes (custeio), e serão executados conforme Planos de trabalho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso informado na Cláusula Primeira ao Contratado, após a publicação deste Termo Aditivo.
- 3.2 Os recursos objeto deste Termo, deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Contrato, até 13/11/2027, limite de vigência do Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em parcela única correndo a despesa à conta da dotação orçamentária indicada a seguir, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a



manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

2302 3401 10 302 114 2951 0002 339039 77 1600000 0000

FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES - HOSPITAL DA BALEIA			
Portaria Federal nº 10.049/2025	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	CONTA BANCÁRIA
	63000724329202500	R\$ 500.000,00	Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1666 Conta: 569496483-3
R\$ 500.000,00			

- 4.2 Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no presente Contrato.
- 4.3 A execução das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde serão realizadas conforme estabelecido nos Planos de Trabalho, parte integrante deste Termo.
- 4.4 A Contratada deverá movimentar o recurso oriundo da Portaria Federal nº 10.049/2025, em conta bancária específica, sendo uma conta para cada Portaria, não podendo ser movimentada para outras contas e outros afins.
- 4.5 A Contratada deverá aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas nos Planos de Trabalho, parte integrante deste Termo.
- 4.6 Fica vedada a utilização dos recursos ora informados para:
- Realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra, exceto para as Emendas de Bloco;
 - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - Finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica.
 - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.
 - Financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde.



CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO INVESTSUS

- 5.1 A Contratada obriga-se a apresentar à SMSA, ao término da execução dos recursos e sempre que solicitado, relatório substanciado emitido por sua unidade técnico-assistencial, contendo a indicação das ações e serviços correlatos desenvolvidos por intermédio dos Planos de Trabalho aprovados no Sistema InvestSUS (parte integrante deste instrumento), vinculado à Portaria Federal nº 10.049/2025.
- 5.2 O relatório substanciado deverá, no mínimo:
- a) Identificar as Portarias GM/MS, o número da proposta/InvestSUS e o respectivo Plano de Trabalho, com a indicação do valor recebido e da natureza de despesa executada;
 - b) Descrever, de forma qualitativa ou quantitativa, as ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde realizados com os recursos do incremento de custeio (Média e Alta Complexidade), demonstrando sua correlação com as metas previstas nos Planos de Trabalho;
 - c) Ser assinado pelo responsável legal da CONTRATADA e pelo responsável técnico-assistencial, com indicação de cargo e registro profissional, quando couber.
 - d) O relatório substanciado deverá ser encaminhado à SMSA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da execução dos recursos referidos neste Termo Aditivo, sem prejuízo de relatórios intermediários que venham a ser exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução.
- 5.3 A apresentação do relatório substanciado integra a obrigação de prestação de contas dos recursos transferidos e constitui condição para a análise da regularidade da execução deste Termo Aditivo, sem prejuízo da exigência de outros documentos comprobatórios previstos na legislação aplicável e no Contrato de Prestação de Serviços original.
- 5.4 O descumprimento do disposto nesta Cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na legislação vigente e nas demais cláusulas contratuais pertinentes, sem prejuízo da obrigação de devolver aos cofres públicos eventuais valores aplicados em desconformidade com os Planos de Trabalho aprovados no âmbito do InvestSUS.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, naquilo que não contrariem presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 7.1 A SMSA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer



dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

THAYSA DRUMMOND
MARTINS:0882503073
8

Assinado de forma digital por
THAYSA DRUMMOND
MARTINS:08825030738
Dados: 2026.05.18 16:56:38
-03'00'

Miguel Paulo Duarte Neto
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ HENRIQUE DE SOUSA E SILVA
Data: 08/05/2026 14:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Henrique de Souza e Silva
Hospital Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA CAMPOLINA DIAS
Data: 19/05/2026 08:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1)

LEANDRO
QUEIROZ
NETO

Assinado de forma
digital por LEANDRO
QUEIROZ NETO
Dados: 2026.05.19
08:53:31 -03'00'

2)



PROPOSTA DE CUSTEIO MAC

Nº da Proposta

63000724329202500

Ano

2025

CNPJ

11728239000107

Beneficiário

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

03

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

DANILO BORGES MATIAS

CPF do Dirigente

03685741640

População

2.415.872

Telefone

3132776390

Município

BELO HORIZONTE

CEP

30.130-012

Endereço

AFONSO PENA, SAVASSI

E-mail

smsa@pbh.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

PROGRAMA

Objeto

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Composição

PROGRAMA

Número**Valor**

500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada

HOSPITAL DA BALEIA

Valor

500.000,00

Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS

VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO**Valor**

Média Complexidade

250.000,00

II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)**Valor**

Ortopédia - Média Complexidade

250.000,00

Justificativa

A Fundação Benjamin Guimarães, Hospital da Baleia, CNES nº 2695324, é uma instituição filantrópica com 81 anos de atuação contínua e reconhecida como um dos mais relevantes hospitais de atenção especializada do Sistema Único de Saúde (SUS) em Minas Gerais. Com atendimento integralmente destinado aos usuários do SUS, o Hospital exerce papel estratégico na rede pública de saúde, sendo referência assistencial para aproximadamente 88% dos municípios mineiros e contribuindo de forma decisiva para a garantia do acesso regionalizado a serviços de média e alta complexidade.

O Hospital da Baleia possui elevada capacidade técnica, assistencial e resolutiva, destacando-se nacionalmente em áreas de alta complexidade, como Nefrologia, Oncologia (adulta e pediátrica), Ortopedia (adulta e pediátrica), Ginecologia e no Tratamento e Reabilitação de Fissuras Labiopalatais e Deformidades Craniofaciais, além de ofertar atendimento em mais de 25 especialidades médicas. Essa estrutura assistencial consolidada posiciona a instituição como um dos principais pilares do SUS em Minas Gerais, com impacto direto na redução de vazios assistenciais e na absorção de demandas reprimidas em diversas regiões do estado.

A robustez da atuação do Hospital da Baleia se evidencia nos expressivos indicadores de produção registrados em

2024, com mais de 810 mil procedimentos realizados, incluindo mais de 20 mil cirurgias, 59 mil sessões de hemodiálise, 272 mil consultas e atendimentos ambulatoriais, 31 mil sessões oncológicas e 427 mil exames. Destaca-se, ainda, a liderança estadual em internações pediátricas e no tratamento de fissuras labiopalatinas, bem como a posição de destaque entre os maiores prestadores de cirurgias ortopédicas, pediátricas e do aparelho geniturinário no âmbito do SUS.

Esse elevado volume assistencial, aliado à complexidade dos serviços ofertados, reforça a importância de assegurar condições adequadas de custeio para a manutenção da capacidade instalada, a segurança do cuidado e a continuidade da assistência. O fortalecimento do custeio da Atenção Especializada é essencial para sustentar o desempenho do Hospital da Baleia como unidade de referência, especialmente em um cenário de crescente demanda por procedimentos especializados e cirurgias de média complexidade.

Nesse contexto, a presente proposta de aplicação de recursos no valor de R\$ 500.000,00, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916/2025, destina-se ao custeio da Atenção Especializada à Saúde, em consonância com os artigos 6º e 7º da referida norma. A alocação foi planejada de forma estratégica, contemplando as ações de Custeio dos Serviços da Média e Alta Complexidade e Manutenção e PMAE e Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão), ambas essenciais para a sustentabilidade e ampliação da assistência prestada.

Em ambas as ações, os recursos serão aplicados na aquisição de materiais de consumo, insumos indispensáveis para a realização segura e contínua dos atendimentos hospitalares e dos procedimentos cirúrgicos de média complexidade de Ortopedia. Essa destinação permitirá não apenas a manutenção da produção regular da Média Complexidade, mas também a ampliação da oferta cirúrgica no âmbito do PMAE, contribuindo diretamente para a redução de filas e para o acesso oportuno da população a serviços especializados.

Dessa forma, a presente proposta reafirma o papel do Hospital da Baleia como instituição estratégica para o SUS, assegurando a continuidade de um serviço público de saúde altamente resolutivo, regionalizado e de elevado impacto social, em benefício da população de Belo Horizonte e de todo o estado de Minas Gerais.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Numero Proposta	Valor	Situação
63000724329202500	R\$ 500.000,00	Proposta Paga

ENTIDADE

OBJETO

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 500.000,00

Plano Trabalho

ANEXO CIB

Anexar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que aprova a solicitação dos recursos pactuados.

Arquivo Adicionado:

 Deliberacao CIB 5236 e 5253.pdf

0.50MB

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CSAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30/12/2025	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Número do Processo	Ordem Bancária	Data pagamento	Valor
25000050676202612	202608014565	08/04/2026	R\$ 500.000,00

ANEXO

Numero Proposta	Valor	Situação
63000724329202500	R\$ 500.000,00	Proposta Paga

ENTIDADE

OBJETO

UNIDADE BENEFICIADA

CNES	Estabelecimento	Valor
2695324	HOSPITAL DA BALEIA	R\$ 500.000,00

Plano Trabalho

ANEXO CIB

Anexar a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) que aprova a solicitação dos recursos pactuados.

Arquivo Adicionado:

 Deliberacao CIB 5236 e 5253.pdf

0.50MB

PARECER

Área Responsável	Data Parecer	Situação	Tipo	Ações
CSAE/DAET - COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	30/12/2025	Favorável	Parecer Mérito	

REPASSES

Número do Processo	Ordem Bancária	Data pagamento	Valor
25000050676202612	202608014565	08/04/2026	R\$ 500.000,00

ANEXO